



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

LEI N° 1846/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.020.2.0133 - SUBVENÇÃO LAR SÃO JOSÉ

3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01R\$ 150.000,00

Total da Unidade 10 R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 150.000,0000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas .



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.015 - FOLCLORE VIVO EM PIRANGA

13.392.015.2.0060 - MANTER ATIVIDADES FOLCLÓRICAS

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICAR\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 150.000,00

Total da Unidade 08 R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 150.000,00

Total Geral Anulado R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de janeiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA
ARAÚJO:58837000634

Assinado de forma digital por LUIS
HELVECIO SILVA ARAÚJO:58837000634
Dados: 2021.01.19 17:15:51 -02'00'

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1846/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de PIRANGA-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Piranga - MG), exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.020.2.0133 - SUBVENÇÃO LAR SÃO JOSÉ

3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 01R\$ 150.000,00

Total da Unidade 10 R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 150.000,0000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas .

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.015 - FOLCLORE VIVO EM PIRANGA

13.392.015.2.0060 - MANTER ATIVIDADES FOLCLÓRICAS

3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICAR\$ 30.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICAR\$ 120.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 150.000,00

Total da Unidade 08 R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 150.000,00

Total Geral Anulado R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 19 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:D1E97A17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/01/2021. Edição 2929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>